PROJETO DE LEI Nº 6.673, de 2006 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a movimentação, estocagem e comercialização de gás natural, altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA E MODIFICATIVA

Suprimir o inciso II do artigo 1º, eliminando-se a conjunção "ou" do inciso I.

Justificativa

A atividade de transporte de gás natural deve estar submetida a um único regime legal, o de concessão, sendo, ainda, equivocado deixar-se ao arbítrio do Ministério das Minas e Energia a escolha do regime aplicável a cada gasoduto. A adoção de um regime único elimina os inevitáveis conflitos que surgiriam na aplicação de esquemas diferenciados de tarifas e de acesso. Dá, também, ao investidor, a segurança jurídica necessária, pois o regime de autorização, por sua natureza, tem caráter precário e não é compatível com a fixação de prazos de duração e com a vinculação de bens e sua reversão.

Sala das Reuniões, de maio de 2006

Deputado